



PROJETO DE LEI Nº 44, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera os artigos que menciona da Lei Municipal nº 1.372, de 20 de agosto de 2025, que "dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza sua permuta por outro imóvel com torna, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências.""

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.372, de 20 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), na Lei Municipal nº 1.329, de 19 de dezembro de 2024 (LOA), para cumprir o determinado no art. 4º desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02003 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200222.025 – Aquisição, Desapropriação de Imóveis de Interesse do Município.

44906100000 – Aquisição de Imóveis

0000077- Dotação..... R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)."

Art. 2º. Fica Alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.372, de 20 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

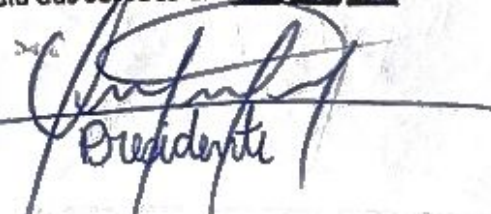
"Art. 13. Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes das hipóteses dos incs. I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 13 de outubro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 13/10/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 13/10/25


Presidente